

PROJETO DE LEI N° 34/2013.

Reconhece como Entidade de Utilidade Pública, a “CYBER MOTORS PIRAI MOTO CLUBE”, localizada à Rua XV de Novembro, n° 172, Centro, no 1º Distrito de Piraí – RJ.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE PIRAI,

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, a “CYBER MOTORS PIRAI MOTO CLUBE”, localizada à Rua XV de Novembro, n° 172, Centro, no 1º Distrito de Piraí – RJ, fundada no dia 17 de abril de 1999.

Artigo 2º- As despesas decorrentes na aplicação da presente Lei, correrão à conta da verba própria do orçamento em vigor, que se necessário, será suplementada.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A CYBER MOTORS PIRAI MOTO CLUBE, fundada em 17 de abril de 1999, ora constituído doravante denominado CYBER MOTORS PIRAI MOTO CLUBE, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo sua sede localizada a Rua XV de Novembro, 172, CEP: 27.175.000, Centro, Município de Piraí, Estado do Rio de Janeiro e foro na cidade de Piraí – RJ.

O estatuto da entidade está devidamente protocolado no livro 01, as fls. 72, sob o nº de Ordem 126, e registrado, averbado, no livro A2, fls. 84 sob o nº de Ordem 101, Piraí, 20/09/2011, conforme Xerox do documento em anexo, do cartório do 1º Ofício de Piraí – RJ.

CYBER MOTORS PIRÁÍ MOTO CLUBE, fundada em 17 de abril de 1999, é uma entidade com personalidade jurídica própria, CNPJ: 17.909791/0001-70, devidamente registrada na Receita Federal em 20/09/2011, conforme Xerox do documento em anexo.

Com objetivo de natureza social, cívica, lazer e esportiva, relacionada com o motociclismo, o Moto Clube sem fins lucrativos, funcionará com personalidade jurídica distinta dos sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelos direitos e obrigações contraídos pela entidade, cuja duração será por tempo indeterminado em tem como propósito as seguintes finalidades:

- a. Realizar e promover passeios, encontros, gincanas, reuniões e eventos que estimulem o uso da motocicleta e a divulgação do motociclismo.
- b. Estimular e orientar quanto ao uso correto da motocicleta observando os aspectos de segurança e exigências da legislação vigente.
- c. Promover o intercâmbio com outras entidades afins e convívio entre seus associados.
- d. Zelar pela defesa dos direitos dos associados.
- e. Promover assistência à instituição de caridade.
- f. Prestar serviços de boa utilidade à comunidade.

Em anexo segue Xerox do Estatuto, devidamente registrado, que informa todas as atividades e a finalidade as quais dedicará a CYBER MOTORS PIRÁÍ MOTO CLUBE e a Xerox do seu cadastramento na Receita Federal, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Acreditando, portanto, por se tratar de matéria de grande interesse social e coletivo, será o presente Projeto de Lei, objeto da aprovação unânime dos ilustres representantes do povo nesta colenda Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, 24 de junho de 2013.

ENDERSON DA SILVA
- Vereador Autor -

MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JÚNIOR
- Vereador Co-autor -